



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Introdução e Contexto

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fernandópolis – SP, órgão paritário formado por 24 conselheiros titulares e suplentes, foi instituído pela Lei Municipal n.º 1.686 de 22 de abril de 1992 e o do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 7.072 de 19 de maio de 2014.

Segundo dados do censo do IBGE de 2010, o município de Fernandópolis tem 11.954 crianças e adolescentes, até 15 anos de idade. Há cerca de treze Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis, que atendem cerca de oitocentas crianças e adolescentes. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município possui serviços de Proteção de Básica, Média e Alta Complexidade.

Atual gestão do conselho, tendo em vista suas atribuições, entre elas de deliberar sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente constatou que desde a criação do CMDCA não foi realizado um Diagnóstico Situacional do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no território, bem como os Planos de Ação, de Aplicação e de Mobilização de Recursos do FMDCA aprovados pelo poder Legislativo. O CMDCA considera necessário à execução de tais serviços, porém, mediante assessoria de órgão competente que adeque às legislações vigentes.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer um referencial para a contratação de instituto que execute e assessorie o presente objeto, descrito abaixo.

#### OBJETO

Prestação de serviço de assessoria e formação com conteúdos, técnica e práticas, para diagnóstico situacional, planejamento, elaboração e avaliação de processo do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente segundo o marco regulatório das organizações da sociedade civil do município de Fernandópolis.



## JUSTIFICATIVA

Diante da complexidade do processo de realização do Diagnóstico Situacional do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e do Adolescente e a necessidade de organizar as informações para a elaboração dos Planos e criação de instrumentais, e também, o conhecimento limitado dos membros do conselho, cabe uma execução e acompanhamento e orientação técnica competente para o CMDCA obter efetividade, eficiência e eficácia do trabalho da atual e posteriores gestões.

## PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a necessidade da reestruturação do CMDCA, de acordo com legislações e orientações de órgãos normativos, pertinentes à Política de Atendimento à Criança e Adolescente com objetivo de melhoramento da atuação do conselho.

A instituição vencedora deverá desenvolver os seguintes trabalhos CMDCA, até o mês de dezembro de 2018:

- Prestar serviço especializado na área da infância e juventude, mediante o desenvolvimento de estudo diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).
- Prazo de execução de 10 semanas.
- Assessoria especializada ao CMDCA quanto a elaboração do Plano de Ação, considerando dados através do diagnóstico.
- Prazo de execução de 04 semanas.
- Assessoria especializada ao CMDCA quanto a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, considerando dados obtidos através do diagnóstico.
- Prazo de execução de 04 semanas.
- Assessoria especializada ao CMDCA quanto a elaboração do Plano de Mobilização de Recursos para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, considerando dados obtidos através do diagnóstico.
- Prazo de execução do serviço, 04 semanas.



- Assessoria na elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fernandópolis – SP.
- Prazo para execução do serviço, 04 semanas.
- Assessoria especializada na elaboração de instrumentais para monitoramento e avaliação do CMDCA aos instrumentos de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente.
- Prazo para execução, 04 semanas.

**Todos os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Relatório/Parecer detalhados.**

### **MODO DE RECEBIMENTO**

No momento da prestação dos serviços, o responsável pela solicitação deverá verificar a sua conformidade quanto a descrição do “Objeto” do presente processo. O Recebimento ocorrerá das seguintes formas: parcial, conforme conclusão das ações.

3

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A Contratada assumirá todas as responsabilidades pelos serviços, encargos entre outras despesas que acarretar na prestação dos serviços, devendo considerar as recomendações e definições contidas no “Objeto”;

Despesas administrativas geradas externamente, mesmo que seja para o atendimento ao objetivo desta contratação, não serão custeadas pelo CMDCA. Sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços previstos no Objeto.

Poderão participar deste processo institutos interessados que atendem as exigências contidas neste Termo de Referência.